



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA PARA CHEFE DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA PARA CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS, EXTINGUE A FUNÇÃO GRATIFICADA DE MÉDICO CHEFE DE EQUIPE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Cria, no Quadro dos Cargos em Comissão e Função Gratificada, constantes do Anexo II da Lei nº 314 de 17 de outubro de 1990, dentro do quadro de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, as categorias funcionais de Chefe do Setor de Imunização, remunerada com FG3, 01 (uma vaga), e de Chefe do Setor de Endemias, remunerada do FG2, 01 (uma) vaga, e extingue a categoria funcional de Médico Chefe de Equipe de Saúde – FG5.

Parágrafo único. As especificações das atribuições dos cargos criados por esta lei, requisitos para provimento e condições de trabalho, constituem o anexo único desta norma legal, para todos os fins, e passam a integrar a Lei nº 314 de 17 de outubro de 1990, na forma de Anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.**

João Rodolfo Bayer,
Secretário de Administração, em Substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 039, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO

PADRÃO MÁXIMO: FG 3

ATRIBUIÇÕES:

A. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar e supervisionar as atividades inerentes aos serviços de imunização prestados usuários do serviço público de saúde do Município.

B. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Controlar e manter os estoques de vacinas de todas as salas localizadas nas unidades de saúde do Município; conferir mensalmente nos sistemas de informações os relatórios de todas as salas de vacinas; fazer o pedido mensal de doses de vacinas para abastecer as salas, inclusive pedidos extras, acaso necessário e pedidos de vacinas especiais; conferir e corrigir perdas técnicas mensalmente; organizar as campanhas de vacinação; zelar pelo transporte adequado das vacinas de seu local de origem até o Município de São Pedro do Sul e, dentro do Município, até as respectivas salas; planejar e executar ações necessárias em casos de surto ou para evitar surtos; acompanhar, os perfis epidemiológicos do Município, relacionados às imunizações; realizar o treinamento dos profissionais antes de atuarem nas salas de vacinas e sempre que necessária atualização da equipe; prestar informações à imprensa; esta disponível para participar de eventos, reuniões, campanhas e quaisquer outros que digam respeito à imunização da população; demais atividades correlatas.

LOCAL DE TRABALHO:

Secretaria da Saúde

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária Semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) **IDADE:** mínima de 18 anos.
- B) **INSTRUÇÃO:** Formação superior em enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS

PADRÃO MÁXIMO: FG 2

ATRIBUIÇÕES:

A. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Organizar e planejar as ações desenvolvidas pela equipe de combate às endemias do Município.

B. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Cuidar da organização e planejamento das ações da equipe de combate às endemias, controlando agenda de atividades, monitorando os resultados das coletas de amostras, bem como organizando os dados e repassando para os órgãos superiores. Organizar campanhas de cunho educativo, planejar e coordenar a elaboração de material de divulgação juntamente com os demais membros da equipe; organizar e participar de reuniões para discussão e avaliação dos trabalhos da equipe; acompanhar a elaboração e apresentar relatórios pelos demais membros da equipe; promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; demais atividades correlatas.

LOCAL DE TRABALHO:

Secretaria da Saúde

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária Semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

C) **IDADE:** mínima de 18 anos.

D) **INSTRUÇÃO:** ensino médio completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 039/2020.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 039, de 20 de março de 2020, que **“CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA PARA CHEFE DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA PARA CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS, EXTINGUE A FUNÇÃO GRATIFICADA DE MÉDICO CHEFE DE EQUIPE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

A presente matéria, que ora se encaminha ao Poder Legislativo, tem o objetivo de instituir FG – Função Gratificada a ser paga a Servidor Efetivo do Quadro de Servidores Efetivos constante no Anexo da Lei nº 314/90, que deverá atuar como Chefe do Setor de Imunização, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme o ofício SMS nº 132/2020, documento encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, cópia anexa, trata-se de uma necessidade para fins de nomear Servidor ocupante do Cargo de Enfermeiro ficar como responsável pelas imunizações, com as seguintes atribuições: Controlar e manter os estoques de vacinas de todas as salas de vacinas do Município; Conferir mensalmente nos sistemas de informações os relatórios de todas as salas de vacinas; Fazer o pedido mensal de vacinas para abastecer as demais salas de vacinas e se faltar alguma vacina, fazer pedido extra; Conferir e corrigir as perdas técnicas mensalmente; Realizar o pedido de vacinas especiais; Organizar as campanhas de vacinação; Zelar pelo transporte adequado de vacinas de outros Municípios até este Município, bem como, até as demais salas de vacinas; Planejar e executar ações necessárias em casos de surtos e ou para evitar surtos; Acompanhar os perfis epidemiológicos do Município, relacionados às imunizações; Realizar o treinamento dos profissionais antes de atuarem nas salas de vacinas e sempre que se fizer necessário; Prestar informações para as rádios e jornais; Estar disponível sempre que se tratar de vacinas no Município.

No que tange ao cargo de Chefe do Setor de Endemias, o Servidor terá a atribuição de: Organizar e planejar as ações desenvolvidas pela equipe, bem como, controle de agenda; Monitoramento de resultados a ser repassados à gestão.

Frise-se, que a criação desses cargos são de suma importância, haja vista que, conforme destacou o Secretário da Pasta, há a necessidade de termos no quadro esses respectivos cargos para fins de perfazerem a organização das ações desenvolvidas, dessa forma, resultando na otimização dos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

Como forma de compensação orçamentária, extingue-se o cargo de Médico Chefe de Equipe de Saúde, para o qual a remuneração prevista era de FG5.

Em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Ante todo o exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa Legislativa, inclusive em REGIME DE URGENCIA, ante a necessidade latente de nomear os respectivos profissionais, nos termos da Lei Orgânica, e colocamos a Secretaria de Saúde à disposição para eventuais informações complementares que se façam necessárias.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,

Prefeita.